



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### TERMO DE COMPROMISSO

PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, NÃO OBRIGATÓRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788, DE 25.09.2008.

A concedente **Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, CNPJ 12.981.767/0001-28, estabelecida à Rua Juvenal Lamartine, nº 200ª, Centro, CEP 59374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, Telefone (84) 99414-8126, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Senhora Marli de Medeiros Dantas, cargo-função Presidente, autoriza e concede a José Danilo Dantas, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 123.903.474-10, Portador do RG nº, residente e domiciliado na Rua Frei Damião, 130, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula nº 104343, aluno do **Curso Superior em Direito**, da Faculdade Católica Santa Teresinha, a seguir denominado ESTAGIÁRIO, um período de estágio supervisionado, em suas dependências, de acordo com as normas e condições seguintes:

01. À CONCEDENTE caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do ESTAGIÁRIO, expressas pela programação de estágio elaborada pela CONCEDENTE;

02. O ESTAGIÁRIO será realizado na **Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**;

03. O ESTÁGIO terá carga horária semanal de **20 horas**;

04. O ESTAGIÁRIO deverá cumprir os horários estabelecidos neste termo, obrigando-se a comunicar à CONCEDENTE, em tempo hábil, da sua impossibilidade de fazê-lo;

05. Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a CONCEDENTE designará o Supervisor do Estágio, neste caso, o procurador jurídico da casa;

06. A Faculdade Católica Santa Teresinha designará um professor orientador do estágio no acompanhamento das atividades desenvolvidas;

07. Caberá à CONCEDENTE fazer cumprir, junto ao ESTAGIÁRIO, as tarefas abaixo relacionadas:

- Auxiliar no processo legislativo, desde o auxílio na elaboração de leis até a participação nas reuniões das comissões da casa legislativa;

- Acompanhar o Processo licitatório auxiliando na organização, elaboração, revisão e finalização dos documentos pertinentes às licitações;

- Participar das atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo, prestando apoio às palestras e cursos, além de eventualmente desenvolver atividades relacionadas ao Direito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### - Realizar as demais atividades de apoio administrativo a presidência da Câmara e seus órgãos.

08. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas internas da CONCEDENTE e as Normas de Estágio da Faculdade Católica Santa Teresinha, as quais o estudante declara expressamente conhecer;

09. O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente Termo de Compromisso;

10. O ESTAGIÁRIO receberá uma Bolsa-Auxílio de R\$ 706,00;

11. Quando, em razão da programação do estágio, o ESTAGIÁRIO ficar sujeito a despesas que normalmente não teria, a CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando as normas internas existentes a respeito;

12. O ESTAGIÁRIO estará protegido contra acidentes pessoais sofridos no local do estágio, mediante uma apólice N° 16468602, individual da Companhia Seguradora de Vida e Previdência S/A – 08.602.745/0001-32;

13. O ESTÁGIO terá a duração de 3 (três) meses estabelecida neste termo, podendo ser renovado através de aditivo, mas sendo o seu período máximo de 2 anos, nos moldes da lei do Estágio;

14. O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, quanto ao acompanhamento, avaliação de desempenho e aproveitamento;

15. Desde que solicitado, o ESTAGIÁRIO se obriga a elaborar o relatório circunstanciado sobre o estágio realizado, entregando-o à CONCEDENTE;

16. Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o ESTAGIÁRIO não terá, por quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE;

E estando em comum acordo, é firmado o presente termo em três vias, de igual teor, assinando a CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a Faculdade Católica Santa Teresinha como interveniente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável p/CONCEDENTE  
(assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
SUPERVISOR DO ESTÁGIO  
NA CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO ESTAGIÁRIO  
(quando de menor)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

AUGUSTO DE FRANÇA MAIA  
CPF: 102.541.584-12  
PROFESSOR ORIENTADOR/COORDENADOR DO CURSO

INÍCIO DO ESTÁGIO: 05/07/2024

TÉRMINO DO ESTÁGIO: 05/10/2024

\*Este termo deverá ser devidamente preenchido e conter **assinatura do estagiário e assinatura e carimbo** do responsável pela concedente e do Coordenador de Curso do estagiário. Deverá conter o nome do Professor Orientador e ser devolvido à Coordenação de Estágios em **03 (três) vias**.

Publicado por:  
AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 23136634